



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2515 DE 12 DE JULHO DE 2019

*ESTABELECE REGRAS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO
PARA O COMÉRCIO LOCAL DURANTE O MÊS DE JULHO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de incentivar o comércio local;

Considerando que durante o período das férias de julho é grande o fluxo de pessoas em nosso Município;

Considerando a necessidade de se poupar a população local e os turistas do excesso de ruídos, fazendo-se cumprir com o necessário rigor a legislação pertinente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 462/70 e suas posteriores alterações.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais poderão estender seu horário de funcionamento no mês de julho de 2019:

7 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

I – às Quartas-feiras, Quintas-feiras e Domingos, até as 02:00horas;

II – às Sextas-feiras e Sábados, até às 02:30 horas.

Art. 2º - Nos demais dias da semana, permanecem os horários estipulados na Lei Municipal nº 462/70 – Código de Posturas do Município de Caxambu.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 12 de julho de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino